

PUBLICADO
Extrema, 28 / 10 / 2021

LEI Nº 4.439

DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde dos cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA – MG**, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Euridice Maria da Silva**, portadora da cédula de identidade nº **.***.816-0, expedida por SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº **.***.938-61, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)**, para custear realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José dos Santos Freitas**, portador da cédula de identidade nº **.***.550-7, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº **.***.518-50, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para custear a realização de tratamentos médicos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Geraldo Pedro Pinto**, portador da cédula de identidade nº **.***.465-3, expedida por SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº **.***.568-37, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Benedita Miloni**, portadora da cédula de identidade nº MG- **.***.832, expedida por SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº **.***.486-23, residente e domiciliada no Município de

Extrema - MG, no valor de **450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para custear realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria de Lourdes Gomes Piazzaroli**, portadora da cédula de identidade nº **.***.880-X, expedida por SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº **.***.156-69, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, para custear realização de procedimento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro **Maria Edna Rodrigues Santos**, portadora da cédula de identidade nº **.***.236-3, expedida por SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº **.***.415-34, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Sebastiana Ribeiro Camillo**, portadora da cédula de identidade nº *.***.422-5, expedida por SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº **.***.618-41, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Valdemir Souza do Nascimento**, portador da cédula de identidade nº **.***.082-27, expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº **.***.125-04, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Ligia Rodrigues de Moura Ramos**, neste ato representada por seu curador **Sr. Cesar José de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº **.***.492, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **.***.618-28, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, para custear a realização de procedimento médico.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Roberta Barbosa Piai**, portadora da cédula de identidade nº **.***.896-6, expedida por

SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.***.058-39, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 1.109,00 (mil, cento e nove reais), para custear a realização de tratamento médico.

Art. 11 - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 12 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 13 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -